

**ACTA N.º 8**

**----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA  
NO DIA DEZANOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE: -----**

----- Aos dezanove dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Cláudio José dos Santos Percheiro, José Alberto Candeias Guerreiro, Manuel da Silva Cruz, Carlos Alberto Silva Oliveira, Abílio José Guilherme Bejinha, Helder António Guerreiro, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Chefe da Divisão Financeira, Salustiano Loures Lourenço. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA N.º 7, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 05-04-2007** :- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta n.º 7, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 05-04-2007 que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada. -----

----- **1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

----- **1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO** -----

----- 1 - *Intervenção do Senhor Presidente* -----

----- Abril -----

----- Dia 5 – Em conjunto com os Senhores Vereadores, deslocou-se ao “Encontro de Jovens Cientistas”, o qual teve lugar nas instalações da Escola Dr. Manuel Candeias Gonçalves, em Odemira, onde teve oportunidade de na cerimónia de abertura, dar as boas vindas e desejar o maior sucesso aos participantes. -----

----- Houve de seguida uma deslocação aos diversos stands representativos de cada uma das escolas, onde pode apreciar os diversos projectos em curso.-----

----- A convite da organização participou em conjunto com os Senhores Vereadores num almoço com os jovens cientistas.-----

----- Dia 9 – A convite da Fundação Odemira, participou em conjunto com o Senhor Vereador Helder Guerreiro, na cerimónia de entrega de certificados/diplomas ao primeiro curso de RVCC, naquela sede de freguesia, tendo ambos podido verificar a alegria e até emoção dos participantes na Acção de Validação de Competências.-----

----- Dia 11 – A convite da organização participou na cerimónia de entrega de prémios aos ciclistas participantes na “Volta ao Alentejo” em bicicleta, a qual teve lugar junto ao Palácio da Justiça em Odemira, onde estava instalada a meta de chegada.-----

----- Reuniu a seu pedido com o Dr. Duarte Cordeiro, Administrador do Instituto Português da Juventude e com o Coordenador do mesmo Instituto, no Distrito de Beja, Dr. Arlindo Costa, a fim de fazer o ponto da situação do Centro de Juventude de Odemira, o qual será instalado no edifício do antigo Colégio de Odemira.-----

----- Dia 12 – Assistiu à partida da 2.ª etapa da “Volta ao Alentejo” em bicicleta, a qual teve lugar na Zambujeira do Mar, tendo a organização salientado a excelente recepção de Odemira à Comitiva, e bem assim, à grande valorização trazida à prova pela sua passagem pelo Concelho, onde tudo correu pelo melhor.-----

----- Da parte da tarde e a convite dos pescadores da Azenha do Mar, participou num almoço naquela localidade, tendo igualmente estado presentes alguns outros membros do Executivo, os autarcas da Freguesia de S. Teotónio, representantes da Capitania do Porto de Sines e algumas empresas locais.-----

----- Dia 13 – Participou conjuntamente com o Senhor Vereador Carlos Oliveira, numa reunião com o Coordenador Distrital da Protecção Civil, Senhor Engenheiro Francisco Canudo

Sena, o qual foi convidado a ser o orientador do estágio do licenciado Rui Marreiros, o qual integra, momentaneamente o Serviço Municipal de Protecção Civil, na condição de estagiário. -

----- Presidiu à reunião do Conselho Geral da Fundação Odemira, o qual teve lugar nas instalações da instituição, com a Ordem de Trabalhos oportunamente divulgada. -----

----- Dia 19 – Deslocou-se a Beja, a convite do Senhor Governador Civil, onde participou na cerimónia de entrega dos prémios relativos aos trabalhos apresentados por diversas escolas/agrupamentos de escolas subordinados ao tema “Mobilidade para todos” e que resultou num primeiro lugar ao Agrupamento de Vila Nova de Milfontes, trabalho realizado pela EB1 de S. Luís, a qual representará o Distrito de Beja no concurso de nível Nacional. -----

----- Dia 20 – A pedido da Direcção e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes, reuniu com a mesma, tendo sido abordados e discutidos diversos assuntos que têm a ver com a vida daquela Associação e, bem assim, os eventuais apoios a disponibilizar pelo Município àquela Instituição. -----

----- Da parte da tarde deslocou-se a Lisboa, onde conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, reuniram com Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura e Pescas, tendo sido abordadas e discutidas as novas Portarias que regulam a apanha e captura de espécies piscícolas e marisco, na pesca lúdica e profissional, no que respeita à área dos dois concelhos que integra o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. -----

----- 2 - Intervenção do Senhor Vereador Hélder António Guerreiro -----

----- 06/04 – Presença no “Núcleo Athletic Meeting” na pista do Estádio Municipal, organizado pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira com o apoio do Município, onde vários atletas de Odemira competiram com muito bons resultados; -----

----- Presença no início do torneio de Futebol Infantil de Odemira, organizado pelo Sport Club Odemirense com o apoio do Município, onde estiveram presentes clubes como o Futebol

Clube do Porto, Vitória de Setúbal, Escola de João Moutinho, Boavista dos Pinheiros e Porto Covo; -- -----

----- 07/04 – Presença no torneio de futebol infantil de S. Teotónio, organizado pelo Grupo de Desportivo Renascente com o apoio do Município, onde estiveram presentes o SC Odemirense e o Aljezur;-----

----- Presença em S. Miguel no almoço do torneio de pesca à iró, organizado pelo Clube de Caça e Pesca de S. Miguel;-----

----- 09/04 – Presença na entrega dos primeiros diplomas de 6.º e 9.º ano do ensino básico, do Centro de Novas Oportunidades de responsabilidade da Fundação Odemira;-----

----- 11/04 – Presença na final da primeira etapa da “Volta ao Alentejo” em Odemira; -----

----- 17/04 – Reunião com o Coordenador de Educação do Litoral Alentejano relativamente à rede escolar. -----

## **1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- 1 - *Intervenção do público*-----

----- 1 - *Fernando Custódio Pereira – Mudança do ramo de actividade.*-----

----- Fernando Custódio Pereira, morador na Rua Dr. João de Paiva, em Odemira, interveio, manifestando-se surpreendido pelo facto de lhe ter sido indeferido o seu pedido de mudança de ramo de actividade, uma vez que julga que a alteração do ramo de actividade se enquadra no contrato de arrendamento estabelecido com o Município. -----

----- Referiu, ainda, que o espaço arrendado não lhe permite expor convenientemente as suas viaturas, e que, em conjugação com outros factores, não lhe permite manter a viabilidade do negócio. -----

----- O Senhor Presidente, que ouviu o Município com a devida atenção, referiu que nos termos em que foi redigido o acordo e a forma como foi referida a mudança de ramo, não é possível responder de outra forma que não seja o indeferimento. Aconselhou, no entanto, o

Munícipe a expor melhor o que pretende, fundamentando bem as suas razões, comprometendo-se a remeter o assunto à Divisão Jurídica para ser devidamente analisado e para posteriormente poder ser tomada uma decisão em definitivo sobre o assunto exposto. -----

----- 2 - Nelson Miguel Gonçalves Silva – Sorteio dos lotes do Loteamento Municipal da Azenha do Mar.-----

----- Nelson Miguel Gonçalves Silva, morador em S. Teotónio, pretendendo assistir ao sorteio destinado à atribuição de lotes Sociais no Loteamento Municipal de Azenha do Mar, na condição de parte de interessado, foi informado pelo Senhor Presidente da Câmara que como concorrente à atribuição de um lote não poderia ter qualquer interferência no acto, podendo, no entanto, assistir. -----

----- 3 - Isidro Agostinho – Solicitando a verificação do estado da conduta no Bairro do Simplício, em Odemira.-----

----- Isidro Agostinho, morador no lote 19 do Bairro do Simplício, Odemira, informou a Câmara Municipal que, ao nível do muro que delimita o logradouro da sua habitação da via pública, há indícios de infiltração de água, sugerindo que se verificasse o estado da respectiva conduta no local, uma vez que o Município estava a proceder à reparação do arruamento. -----

----- Depois do Munícipe ter exposto o assunto, o Senhor Presidente agradeceu e solicitou ao Senhor Vereador José Alberto Candeias Guerreiro que tomasse conta do assunto, devendo este solicitar aos Serviços Técnicos que vistoriassem o local. -----

----- 4 - Isabel Alexandre Guerreiro Matos Ramires – Reclamação contra o indeferimento do pedido de licença de utilização da sua habitação.-----

----- Isabel Alexandre Guerreiro Matos Ramires, residente em Amoreiras-Gare, informou a Câmara Municipal que lhe havia sido indeferido o pedido de licença de utilização da sua habitação, em virtude de ter efectuado uma pequena alteração ao projecto de arquitectura, a qual, segundo a Munícipe teria sido executada por todos os moradores, pelo que, em seu

entender não encontra justificação para tal decisão.-----

----- Esclarecendo a Múncipe, o Senhor Vice-Presidente comprometeu-se a solicitar a análise do assunto, para, posteriormente, poder tomar uma decisão. -----

----- **1.3. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0360-2007 - PROPOSTA DE ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS. -----

----- Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Ex.ma Câmara Municipal, o Senhor Presidente propôs a inclusão dos seguintes assuntos à ordem de trabalhos:

----- - Normas de Funcionamento da FACECO 2007. -----

----- - Proposta de Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa.-----

----- - Proposta de Alargamento de Horário dos Estabelecimentos em Geral nos dias 24, 25 e 26 de Abril. -----

----- Propõe-se aprovar a inclusão dos referidos assuntos na ordem de trabalhos da presente reunião. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2. - ORDEM DO DIA** -----

----- **2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA** -----

----- **2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0319-2007 - PARLAMENTO EUROPEU - SESSÃO "REFORMAR A ADMINISTRAÇÃO: POU PAR NA BUROCRACIA, INVESTIR NO CRESCIMENTO" -----

----- Foi presente uma carta, datada de 25/01/2007, da Deputada Edite Estrela, Presidente da Delegação Portuguesa do Grupo Socialista no Parlamento Europeu, na qual enviam a brochura “Reformar a Administração: Poupar na Burocracia, Investir no Crescimento”, apresentada no decorrer da Sessão mencionada em epígrafe, realizada no passado dia 19 de

Janeiro. -----  
----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----  
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----  
----- 2 - ASSUNTO N.º 0321-2007 - DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS N.º 678/2007 P-----  
----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos; -----  
----- Considerando também que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do Órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim; -----  
----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 15 de Fevereiro de 2007, delego e subdelego no Senhor Vereador José Alberto Candeias Guerreiro a quem atribuí funções em regime de tempo completo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 65.º e n.º 2 do art.º 69.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, com capacidade de subdelegar, as seguintes competências no âmbito exclusivo das funções então atribuídas: No âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: Topografia, Fiscalização, Habitação e Licenciamento; Na Divisão de Obras Municipais: Obras por Empreitada e Obras por Administração Directa; na Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos: Rede Viária e Espaços Urbanos; Na Divisão de Ambiente: Águas, Esgotos e Resíduos Sólidos; No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática: a) Serviço Municipal de Protecção Civil – Substituto, Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica e Centro de Organização e Informática, na parte delegada. ---  
----- I -----

- A-----
- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) no nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de futuro designado apenas por Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro - Sujeição a licença administrativa de determinados processos de operações urbanísticas; -----
- b) A competência prevista no nº 9 do artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Emissão de certidão para efeitos de registo predial, de parcela destacada; -----
- c) A competência prevista no nº 2 do artº 8º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – A direcção e instrução do processo; -----
- d) A competência prevista no nº 9 do artº 9º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Averbamento de substituição do requerente, dos responsáveis pelos projectos ou director técnico da obra; -----
- e) As competências previstas nos nºs 1, 2, 3 e 4 do artº 11º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Saneamento e apreciação liminar; -----
- f) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 16º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e, indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística; -
- g) As competências previstas nos nºs 1, 4 e 6 do artº 19º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover a consulta a entidades exteriores ao município e certificar aos interessados a promoção das consultas efectuadas;-----
- h) As competências previstas nos nºs 3, 5 e 7 do artº 20º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre o projecto de arquitectura, prorrogar o prazo de entrega dos projectos de especialidades e, consultar as entidades;-----
- i) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 22º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Período de discussão pública prévio à aprovação do pedido de licenciamento,



- dispensa e, anúncio da discussão; -----
- j) As competências previstas nos n°s 1, 6 e 7 do art° 23° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e, emissão de alvará; -----
- k) A competência prevista no n° 3 do art° 25° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas; -----
- l) As competências previstas nos n°s 7 e 8 do art° 27° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e, aprovação simples de alteração à licença de loteamento; -----
- m) A competência prevista no n° 1 do art° 36° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar a sujeição da obra a licenciamento ou autorização; -----
- n) A competência prevista no n° 2 do art° 40° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Dar conhecimento às entidades da administração central com competência para licenciar; -----
- o) A competência prevista no n° 1 do art° 46° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal; -----
- p) As competências previstas nos n°s 2 e 3 do art° 49° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão comprovativa, relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização; -----
- q) As competências previstas nos n°s 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do art° 53° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações; -----
- r) As competências previstas nos n°s 3, 4, 5 e 6 do art° 54° do Dec. Lei n° 555/99 de 16 de Dezembro, – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização,

reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção definitiva de tais obras; -----

----- s) A competência prevista no nº 5 do artº 56º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o pedido de execução por fases;-----

----- t) A competência prevista no nº 1 do artº 57º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação das condições a observar na execução da obra; -----

----- u) As competências previstas nos nºs 1, 4, 5, 6 e 7 do artº 58º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor;-----

----- v) As competências previstas nos nºs 1 e 6 do artº 59º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação de prazos de execução por fases diferentes dos propostos pelos requerentes e, promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases; -----

----- x) A competência prevista no nº 2 do artº 64º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar a realização da vistoria;-----

----- y) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 65º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e, notificação às entidades; -----

----- w) A competência prevista no nº 5 do artº 71º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Declaração de caducidade de alvará de licença ou autorização, com audição prévia do interessado;-----

----- z) A competência prevista no nº 3 do artº 72º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----

----- aa) A competência prevista no nº 2 do artº 73º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Revogação de licença ou de autorização administrativa;-----

----- bb) A competência prevista no artº 75º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, –

- Emitir o alvará de licença ou autorização; -----
- cc) A competência prevista no nº 2 do artº 76º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Prorrogação do prazo para requerer a emissão de alvará;-----
- dd) A competência prevista no nº 7 do artº 77º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Averbamento de novo titular de alvará de licença ou autorização;-----
- ee) A competência prevista no nº 2 do artº 78º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa;-----
- ff) As competências previstas nos nºs 1 e 4 do artº 79º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Cassação de alvará ou apreensão do mesmo na sequência de notificação ao titular;-----
- gg) As competências previstas nos nºs 1 e 4 do artº 81º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica;-----
- hh) As competências previstas nos nºs 1, 3 e 4 do artº 84º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições, accionamento de garantias bancárias e, levantamento do embargo decretado;-----
- ii) A competência prevista no nº 9 do artº 85º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão oficiosa de novo alvará;-----
- jj) A competência prevista no nº 3 do artº 88º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão de licença especial;-----
- kk) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 89º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em determinadas condições.-----
- ll) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do Artº 90º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de

Dezembro – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----

----- mm) A competência prevista no nº 1 do artº 92º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas; -----

----- nn) As competência previstas nos nºs 1, 4 e 5 do artº 94º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas, pedido de colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais e contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias; -----

----- oo) A competência prevista no nº 3 do artº 95º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Obtenção de prévio mandato judicial para entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento para realização de inspecções e fiscalização; -----

----- pp) A competência prevista no nº 1 do artº 96º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Ordenar a realização de vistorias a imóveis; -----

----- qq) A competência prevista no nº 10 do artº 98º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas;-----

----- rr) A competência prevista no nº 1 do artº 102º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos; -----

----- ss) A competência prevista no nº 3 do artº 105º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----

----- tt) A competência prevista no nº 1 do artº 106º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de

Dezembro, – Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou reposição do terreno, fixando um prazo;-----

----- uu) A competência prevista no nº 1 do artº 107º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Determinar a posse administrativa do imóvel; -----

----- vv) A competência prevista no nº 2 do artº 108º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei; -----

----- xx) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 109º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Determinar o despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença;----

----- yy) As competências previstas nos nºs 1 e 5 do artº 110º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo e, fixação de um dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

----- ww) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 5 do artº 117º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Proceder à liquidação das taxas, decidir sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os nºs 2 a 4 do Artº 116º, a promoção do direito de reaver pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do nº 4 do Artº 117º e, disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

----- zz) A competência prevista no nº 2 do artº 118º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artº 3º; -----

----- aaa) A competência prevista no nº 1 do artº 126º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a urbanização e edificação;-----

----- bbb) A competência prevista nos nº 2 do artº 128º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Autorizar que aos procedimentos em curso se aplique o regime constante do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro;-----

----- Nas matérias atrás referidas em que não haja delegação expressa no citado diploma legal, é aplicável para os Vereadores em delegação ou em subdelegação o disposto no nº 2 do Artº 65º conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do Artº 69º, todos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- B -----

----- a) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto – Promover as consultas às entidades que nos termos da legislação em vigor devam emitir parecer; -----

----- b) A competência prevista no nº 1 do artº 9º do Dec.Lei nº268/98, de 28 de Agosto – Deliberar sobre o pedido de licenciamento de parques de sucata;-----

----- c) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 13º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto – Conceder licença para instalação ou ampliação de parques de sucata, bem como a respectiva renovação; -----

----- d) A competência prevista no nº 1 do artº 15º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto – Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma;-----

----- e) A competência seguinte prevista no art.º 18º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a) e b) do mesmo artigo;-----

----- f) As competências seguintes previstas nos nºs 1 e 2 do artº 19º do Dec.Lei nº 268/98,

de 28 de Agosto, - Notificação à entidade licenciada para cessar a actividade no prazo fixado e, cancelar a licença apreendendo o alvará; -----

----- g) As competências seguintes previstas nos nºs 2, 3 e 4 do artº 20º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto – Determinar a reposição do terreno à situação anterior, substituição do particular pela Câmara Municipal em tal situação e, audição do interessado; -----

----- h) As competências seguintes previstas nas alíneas a) e b) do nº 3 e no nº 5 do artº 21º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto – Licenciar depósitos de sucata que preencham determinadas condições de localização, notificar titulares de unidades não licenciadas e, encerrar depósitos nos termos da legislação; -----

----- i) A competência seguinte prevista no artº 23º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto - Candidatura ao financiamento previsto no Dec. Lei nº 384/87, de 24 de Dezembro. -----

----- C -----

----- a) As competências previstas no art.º 15.º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - “Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído.” -----

----- b) As competências previstas no art.º 30º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – “Processamento das Contra-Ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança”.; -----

----- D -----

----- As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto - Emitir parecer para a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos. -----

----- II -----

-----A-----

----- As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

----- 01) Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

----- 02) Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei;”-----

----- 03) Na alínea r) – “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

----- 04) Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;”-----

----- 05) Na alínea u) - “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;”-----

----- 06) Na alínea v) – “Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;”-----

-----B-----

----- As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

----- 01) Na alínea d) – “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

----- 02) Na alínea f) – “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços;”-----

----- 03) Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

----- 04) Na alínea m) - Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou



privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----

-----C-----

----- 01) Na alínea b) do nº 3 – “Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei”.-----

-----D-----

----- As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

----- 01) Na alínea a) - “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

----- 02) Na alínea b) - “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

----- 03) Na alínea c) - “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;”-----

----- 04) Na alínea d) – “ Emitir licenças, respectivos averbamentos, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos”.-----

-----E-----

----- As competências previstas no nº 7 do artº 64º da LAL:-----

----- 01) Na alínea b) – “ Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;” -----

----- 02) Na alínea d) – “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município”.-----

-----III-----

----- Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as seguintes competências contidas no artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, no âmbito das suas funções/Pelouros : -----

----- a) Na alínea a) do nº 1 – “Representar o Município em juízo e fora dele;” -----

----- b) Na alínea b) do nº 1 – “Executar as deliberações da câmara municipal;” -----

----- c) Na alínea c) do nº 1 – “Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;”-----

----- d) Na alínea f) do nº 1 – “Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;” -----

----- e) Na alínea g) do nº 1 – “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação;” -----

----- f) Na alínea h) do nº 1 – “Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;” -----

----- g) Na alínea m) do nº 1 – “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;” -----

----- h) Na alínea s) do nº 1 - “Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;” -----

----- i) Na alínea u) do nº 1 – “Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;” -----

----- j) Na alínea v) do nº 1 – “Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;” -----

----- k) Na alínea x) do nº 1 – “Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;”-----

----- l) Na alínea z) do nº 1 - “Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas;” -----

----- m) Na alínea cc) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artº 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;” -----

----- n) Na alínea a) do nº 2 – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais” da sua esfera de competência;-

----- o) Na alínea d) do nº 2 - “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;” -----

----- p)Na alínea g) do nº 2 – “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;”-----

----- q) Na alínea h) do nº 2 – “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;” -----

----- r) Na alínea j) do nº 2 – “ Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;”-

----- s) Na alínea l) do nº 2 – “Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;” -----

----- t) Na alínea m) do nº 2 – “Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas

de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;” -----

----- u) Na alínea n) do nº 2 – “Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do nº. 5 do artigo 64º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;” -----

----- v) Na alínea o) do nº 2 – “Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;”-----

----- x) Na alínea p) do nº 2 – “Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;” -----

----- y) Na alínea q) do nº 2 – “Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos”. -----

-----IV-----

----- O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências ao abrigo do anterior despacho e que com as mesmas se conformem. -----

-----Paços do Concelho de Odemira, 02 de Abril de 2007 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----António Manuel Camilo Coelho -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0323-2007 - DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO  
DE COMPETÊNCIAS N.º 679/2007 P-----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos; -----

----- Considerando que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do Órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;-----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 15 de Fevereiro de 2007, delego e subdelego no Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira, a quem atribuí funções em regime de tempo completo, ao abrigo do disposto no n.º2 do art.º 65º e n.º 2 do art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, com capacidade de subdelegar, as seguintes competências no âmbito exclusivo das funções então atribuídas: no âmbito do Departamento de Administração Geral: na Divisão Administrativa: Administração Geral, Notariado e Serviços Auxiliares; na Divisão Financeira: Contabilidade e Tesouraria; na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks: Património, Aprovisionamento e Armazéns; na Divisão de Recursos Humanos: Administração de Pessoal, Recrutamento, Formação, Selecção e Serviços Sociais; no âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas: Oficinas, Parque de Máquinas e Parque de Viaturas; no âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática: Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica na parte delegada e subdelegada. -----

----- I -----

----- A -----

----- As competências seguintes, previstas no nº1 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

----- 01) Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

----- 02) Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----

----- 03) Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;”-----

----- 04) Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

----- 05) Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;”-----

----- 06) Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura”.-----

----- B-----

----- As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

----- 01) Na alínea d) - “Executar as opções do plano e o orçamento aprovados;”-----

----- 02) Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços;”-----

----- 03) Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;” -----

----- 04) Na alínea l) - “Promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal”. -----

----- C-----

----- A competência seguinte prevista no nº3 do art.º 64º da LAL, no âmbito Consultivo: ---

----- 01) Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei”.-----

----- D -----

----- As competências seguintes previstas no nº 4 do art.º 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -----

----- 01) Na alínea e) -“Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei”.-----

----- E-----

----- As seguintes competências previstas no nº5 do art.º 64º da LAL, em matéria de Licenciamento e Fiscalização:-----

----- 01) Na alínea b)- “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

----- 02) Na alínea d)- “Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames e registos, nos casos legalmente previstos”.----

----- F-----

----- As competências previstas no nº 7 do art.º 64º da LAL: -----

----- 01) Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;” -----

----- 02) Na alínea d)- “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município”. -----

----- II -----

----- Delego ainda, no mesmo Senhor Vereador, as seguintes competências contidas no art.º 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, no âmbito das suas funções / Pelouros :-----

----- a) Na alínea a) do nº 1 – “Representar o Município em juízo e fora dele;” -----

----- b) Na alínea b) do nº 1 - “Executar as deliberações da Câmara Municipal;”-----

----- c) Na alínea c) do nº1 – “Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seu órgãos;” -----

----- d) Na alínea d) do nº 1 – “Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;”-----

----- e) Na alínea f) do nº 1 – “Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;” -----

----- f) Na alínea g) do nº 1 – “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado;” -----

----- g) Na alínea h) do nº 1 - “Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;” -----

----- h) Na alínea m) do nº 1 – “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;” -----

----- i) Na alínea s) do nº 1 - “Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;” -----

----- j) Na alínea u) do nº 1 – “Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;” -----

----- k) Na alínea v) do nº 1 – “Promover a publicação das decisões ou deliberações



- previstas no artigo 91º;” -----
- l) Na alínea x) do nº 1 – “Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;” -----
- m) Na alínea bb) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal a minuta das actas e as actas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;” -----
- n) Na alínea cc) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artigo 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentação de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;” -----
- o) Na alínea a) do nº 2 – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;” -----
- p) Na alínea d) do nº 2 - “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;” -----
- q) Na alínea f) do nº 2 – “Outorgar contratos necessários à execução das obras referidas na alínea j), assim como ao funcionamento dos serviços;” -----
- r) Na alínea g) do nº 2 – “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;” -----
- s) Na alínea h) do nº 2 – “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;” -----
- t) Na alínea i) do nº 2 – “Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;” -----
- u) Na alínea j) do nº 2 – “Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;” -
- v) Na alínea o) do nº 2 – “Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;” -----

----- x) Na alínea p) do nº 2 – “Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;” -----

----- y) Na alínea q) do nº 2 – “Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre a actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;” -----

----- w) Na alínea r) do nº 2 – “Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas”. -----

----- III -----

----- a) As competências previstas nos art.ºs 10º, 12º e 25º do Dec. Lei n.º 309/02 de 16 de Dezembro – emissão de alvarás de licenças de utilização; -----

----- b) A competência prevista nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do art.º 11º do Dec. Lei nº 309/02 de 18 de Dezembro - Designar os dois técnicos para integrar a comissão de vistorias a que se refere o presente diploma e, bem assim, convocar com a antecedência mínima de oito dias um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e outro da Autoridade de Saúde competente, este sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública; -----

----- c) As competências previstas nos art.ºs 18º, 19º e 23º do Dec-Lei nº 309/02 de 16 de Dezembro – Licenças de Recintos Improvisados e Itinerantes e a instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no art.º 20º.-----

----- IV -----

----- a) A competência prevista no art.º 4º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Criação e extinção do serviço de guardas - nocturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda, ouvidos os comandantes de brigada da

- GNR; -- -----
- b) A competência prevista no n.º 1 do art.º 5º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuir a licença para o exercício da actividade de guarda nocturno;”-----
- c) A competência prevista no art.º 7º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Indeferir o pedido quando o interessado não for considerado pessoa idónea para o exercício da actividade de guarda nocturno;”-----
- d) A competência prevista no art.º 10º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;”-----
- e) A competência prevista no art.º 12º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Renovar as licenças de vendedor ambulante de lotarias, mediante simples averbamento requerido pelo interessado;”-----
- f) A competência prevista no art.º 14º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;”-----
- g) A competência prevista nos n.ºs 1 e 3 do art.º 23º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão, e bem assim recusar conceder a mesma licença, sempre que tal medida se justifique;”-----
- h) A competência prevista no art.º 27º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “A fiscalização da observância do disposto no Capítulo VI do presente diploma;”-----
- i) A competência prevista no n.º 1 do art.º 29º do Dec. Lei n.º 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção Geral dos Espectáculos;”-----

----- j) A competência prevista na alínea b) do nº 1 do art.º 32º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo art.º 2º do Dec. Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro - “Emissão especial de ruído para realização de festividades e divertimentos públicos e espectáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento;” -----

----- k) A competência prevista no nº 1 do art.º 33º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- “Permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades nos artigos n.ºs 29º a 32º, sempre que se trate de festas tradicionais;” -----

----- l) A competência prevista no nº 1 do art.º 35º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;” -----

----- m) A competência prevista no nº 2 art.º 39º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação; -----

----- n) A competência prevista no nº 1 do art.º 41º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para a realização de leilões em lugares públicos;” -----

----- o) A competência prevista no nº 1 do art.º 45º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo;” -----

----- p) A competência prevista no nº 1 do art.º 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada; “ -----

----- q) A competência prevista no nº 2 do art.º 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de

Dezembro, - “Decidir sobre a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias, na parte delegada ou subdelegada;” -----

----- r) A competência prevista no art.º 51º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “A revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;” -----

----- s) A competência prevista no nº 1 do art.º 52º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- “A fiscalização da observância do disposto no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada”. -----

----- V -----

----- a) As competências previstas no art.º 15.º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - “Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído.” -----

----- b) As competências previstas no art.º 30º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – “Processamento das Contra-Ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança”.; -----

----- VI-----

----- a) A competência actualmente prevista no n.º 2 do art.º 27º do Dec. Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho – Licença para a realização de queimadas; -----

----- b) A Competência prevista no n.º 2 do art.º 29º do Dec. Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho – Autorização de utilização de fogo de artifício; -----

----- c) As competências previstas nos n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 40º do Dec. Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho – Levantamento dos Autos de Contra-Ordenação e instrução dos respectivos processos. -----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já

ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências desde que com as mesmas se conformem. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 02 de Abril de 2007-----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- António Manuel Camilo Coelho -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0324-2007 - DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS N.º 680/2007 P-----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- Considerando que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do Órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;-----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 15 de Fevereiro de 2007, delego e subdelego no Senhor Vereador Hélder António Guerreiro a quem atribuí funções em regime de tempo completo, ao abrigo do disposto no nº2 do art.º 65º e nº 2 do art.º 69º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com capacidade de subdelegar, as seguintes competências no âmbito exclusivo das funções então atribuídas: No âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: Licenciamento e Fiscalização; No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto: na Divisão de Educação: Educação e Cultura; na Divisão de Desporto e Tempos Livres: Desporto e Tempos Livres; No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-

Social: Agricultura, Comércio, Indústria, Turismo, Formação Profissional, Emprego, Saúde e Acção Social; No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática: Participação no âmbito da Região de Turismo da Planície Dourada. --

-----I-----

-----A-----

----- As competências seguintes, previstas no nº1 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Setembro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

----- 01) Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;” -----

----- 02) Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei;”-----

----- 03) Na alínea l) - “Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;”-----

----- 04) Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;” -----

----- 05) Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

----- 06) Na alínea t) – “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município”.-----

----- 07) Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;”-----

----- 08) Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;” ----

----- B-----

----- As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do

Planeamento e Desenvolvimento: -----

----- 01) Na alínea d) – “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;” -----

----- 02) Na alínea f) – “Criar e gerir instalações, equipamentos e serviços;” -----

----- 03) Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;” -----

----- 04) Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;” -----

----- 05) Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, cultural do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”. -----

-----C-----

----- A competência seguinte prevista no nº3 do art.º 64º da LAL, no âmbito Consultivo: ---

----- 01) Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei”.-----

-----D-----

----- A competência seguinte prevista no nº 4 do art.º 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -----

----- 01) Na alínea c) – “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”. -----

-----E-----

----- As seguintes competências previstas no nº5 do art.º 64º da LAL, em matéria de



Licenciamento e Fiscalização:-----

----- 01) Na alínea b)- “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

-----F-----

----- As competências seguintes previstas no nº 7 do art.º 64º da LAL:-----

----- 01) Na alínea b) – “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

----- 02) Na alínea d) – “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município”.-----

-----II-----

----- Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as seguintes competências contidas no art.º 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, no âmbito das suas funções/Pelouros:-----

----- a) Na alínea a) do nº 1 – “Representar o Município em juízo e fora dele;”-----

----- b) Na alínea b) do nº 1 - “Executar as deliberações da Câmara Municipal;”-----

----- c) Na alínea c) do nº 1 – “Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;”-----

----- d) Na alínea d) do nº 1 – “Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;”-----

----- e) Na alínea f) do nº 1 – “Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;”-----

----- f) Na alínea g) do nº 1 – “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação;”-----

----- g) Na alínea h) do nº 1 – “Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;”-----

- h) Na alínea m) do nº 1 – “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;” -----
- i) Na alínea s) do nº 1 - “Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;” -----
- j) Na alínea u) do nº 1 – “Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;” -----
- k) Na alínea v) do nº 1 – “Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;” -----
- l) Na alínea x) do nº 1 – “Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;” -----
- m) Na alínea cc) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do art.º 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;” -----
- n) Na alínea a) do nº 2 – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais” na esfera da sua competência;
- o) Na alínea d) do nº 2 - “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;” -----
- p) Na alínea e) do nº 2 – “Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;”-----
- q) Na alínea g) do nº 2 – “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;”-----
- r) Na alínea h) do nº 2 – “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;” -----

----- s) Na alínea j) do nº 2 – “Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;”-

----- t) Na alínea p) do nº 2 – “Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;” -----

----- u) Na alínea q) do nº 2 – “Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes das acções tutelares ou de auditorias sobre a actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos”. -----

----- III -----

----- A -----

----- a) A competência prevista no nº 1 do art.º 29º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção Geral dos Espectáculos;”-----

----- b) A competência prevista na alínea b) do nº 1 do art.º 32º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo art.º 2º do Dec. Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro - “Emissão especial de ruído para realização de festividades e divertimentos públicos e espectáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento;”-----

----- c) A competência prevista no nº 1 do art.º 33º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- “Permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades nos artigos n.ºs 29º a 32º, sempre que se trate de festas tradicionais;” -----

----- d) A competência prevista no nº 1 do art.º 35º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de

Dezembro, - “Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;”-----

----- e) A competência prevista no nº 1 do art.º 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada; “-----

----- f) A competência prevista no nº 2 do art.º 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “Decidir sobre a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias, na parte delegada ou subdelegada;” -----

----- g) A competência prevista no art.º 51º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - “A revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;” -----

----- h) A competência prevista no nº 1 do art.º 52º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- “A fiscalização da observância do disposto no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada”. -----

-----B-----

----- a) As competências previstas no art.º 15.º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - “Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído.”-----

----- b) As competências previstas no art.º 30º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – “Processamento das Contra-Ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança”.; -----

-----IV-----

----- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do art.º 8º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 305/99, Dec. Lei n.º

55/2002 de 11 de Março e Dec. Lei n.º 217/2006 de 31 de Outubro, adiante designado simplesmente por Dec. Lei 167/97, de 4 de Julho, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos, licenciar a sua construção, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento e ainda aprovar, provisoriamente, a classificação dos parques de campismo, promovendo a sua vistoria para eventual revisão da classificação atribuída; -----

----- b) A competência prevista no n.º 1 do art.º 12º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – “Consultar a Direcção-Geral do Turismo no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;” -----

----- c) A competência prevista no n.º 1 do art.º 14º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – “Solicitar parecer à C.C.D.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei;”-----

----- d) A competência prevista no n.º 1 do art.º 15º e n.º 1 do art.º 21º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – “Aprovação do projecto de arquitectura após parecer da Direcção Geral do Turismo e Serviço Nacional de Bombeiros;” -----

----- e) A competência prevista no n.º1 do art.º 19º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, - “Solicitar parecer à C.C.DR.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, quando aquela se não tenha pronunciado no âmbito do pedido de informação prévia;” -----

----- f) A competência prevista no art.º 23º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – “Aprovar, no caso dos parques de campismo, juntamente com a emissão da licença de construção, a classificação que pode ser obtida de acordo com o projecto apresentado;”-----

----- g) A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 26º do Dec. Lei nº 167/97, de 4

de Julho, – “Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;” -----

----- h) A competência prevista no nº 2 do art.º 33º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, –  
“Aprender o alvará por iniciativa própria no caso dos parques de campismo ou, a pedido da  
Direcção Geral de Turismo nos restantes casos, caducada que se encontre a licença de  
utilização turística;” -----

----- i) A competência prevista no nº 3 do art.º 38º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, –  
Fixar, na respectiva licença de construção, o prazo para a realização das obras, quando estas  
exijam necessidade de licença camarária;-----

----- j) A competência prevista no nº 3 do art.º 53º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, –  
“Determinar, se for o caso, a reparação de deteriorações a avarias verificadas fixando o prazo  
respectivo;” -----

----- k) A competência prevista nos n.ºs 2 e 4 do art.º 58º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de  
Julho, – “A competência para fiscalizar, conhecer das reclamações ou organizar e instruir  
processos contra-ordenacionais, oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no  
processo, exercer relativamente aos parques de campismo públicos igual competência, sem  
prejuízo da acção da autoridade sanitária e, envio de cópias dos autos das acções de fiscalização  
respectivas;” -----

----- l) A competência prevista na alínea b) do nº 4do art.º 62º do Dec. Lei nº 167/97, de 4  
de Julho, – “Publicação das sanções acessórias que hajam tido lugar;” -----

----- m) A competência prevista na alínea b) do art.º 64º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de  
Julho, – “Aplicar coimas e as sanções acessórias previstas no presente diploma, relativamente  
aos parques de campismo públicos;” -----

----- n) A competência prevista no nº 3 do art.º 78º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, –  
“Enviar ao Serviço Nacional de Bombeiros, o projecto de segurança contra incêndios”. -----

----- a) As competências previstas no nº 1 do art.º 4º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, na nova redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei nº 139/99, de 24 de Abril, Dec. Lei nº 222/2000 de 09 de Setembro e Dec. Lei nº 57/02 de 11 de Março, adiante designado apenas por Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Proceder a consultas no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

----- b) A competência prevista no nº 1 do art.º 6º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Aprovar o projecto de arquitectura dos estabelecimentos de restauração e bebidas após parecer do S.N.B;”-----

----- c) A competência prevista no nº 2 do art.º 7º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - “Solicitar parecer ao Governador Civil, após a apresentação do projecto de arquitectura, nos aspectos de localização, segurança e ordem pública;”-----

----- d) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do art.º 12º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - “Designar os técnicos que integrarão a comissão de vistoria;”-----

----- e) A competência prevista no nº 2 do art.º 19º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - “Apreensão do alvará de funcionamento e encerramento do estabelecimento após notificação ao titular, face à caducidade da licença de utilização;”-----

----- f) A competência prevista no nº 3 do art.º 23º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Fixação do prazo de realização de obras nas licenças de construção;”-----

----- g) A competência prevista no nº 3 do art.º 32º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Determinar, após consulta às autoridades de saúde, quando for disso caso, a reparação das deteriorações e avarias verificadas nos estabelecimentos classificados, qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, fixando prazo para o efeito;”-----

----- h) A competência prevista nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do art.º 35º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a matéria no âmbito da competência municipal, o estado dos edifícios, conhecer das reclamações, organizar e instruir

os processos contra-ordenacionais e, enviar às entidades do sector cópia do auto de fiscalização, quando essa acção tenha sido desencadeada a seu pedido;”-----

----- i) A competência prevista no nº 1 do art.º 41º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Aplicação das coimas e sanções acessórias previstas, com as excepções referidas na legislação;” -----

----- j) A competência prevista nos n.ºs 1 e 3 do art.º 46º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Colaborar com a Direcção Geral do Turismo e a FERECA na organização do registo central de estabelecimentos de restauração e bebidas classificados e, enviar à primeira entidade cópia do alvará de utilização bem como de outros elementos do processo julgados necessários àquele fim;”-----

----- k) A competência prevista no nº 2 do art.º 49º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Reconhecer a excepção ao cumprimento dos requisitos previstos para o respectivo tipo, no caso de esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento;” -----

----- l) A competência prevista no nº 2 do art.º 52º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – “Consultar o governo civil, se for caso disso, relativamente à localização, segurança e ordem pública”.-----

-----VI-----

----- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), e d) do nº 1 do art.º 12º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – “Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural, licenciar ou autorizar a realização de operações urbanísticas relativas a tais empreendimentos, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento;” -----

----- b) A competência prevista no nº 1 do art.º 18º e nº 1 do art.º 22º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – “Consultar a Direcção-Regional do Ministério da Economia no âmbito da



apreciação do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;” -----

----- c) A competência prevista no nº 1 do art.º 19º e nº 1 do art.º 26º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – “Solicitar parecer à Direcção Geral de Desenvolvimento Rural no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;” -----

----- d) A competência prevista no nº 1 do art.º 20º e nº 1 do art.º 27º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – “Solicitar parecer aos órgãos regionais e locais de turismo no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;” -----

----- e) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do art.º 30º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – “Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;” -----

----- f) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do art.º 36º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – “Apreender o alvará a pedido da Direcção Regional do Ministério da Economia, caducada que se encontre a licença ou autorização de utilização;” -----

----- g) A competência prevista no nº 2 do art.º 58º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Fiscalizar oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, os empreendimentos turísticos em espaço rural. -----

----- VII -----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, desde que com as mesmas se conformem. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 02 de Abril de 2007 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- António Manuel Camilo Coelho -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0325-2007 - GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES" - ENVIO DE REQUERIMENTO SOBRE - ABATES PARA CONTROLO DE NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO.-----

----- Foi presente o ofício nº 323-200638/X, datado de 29/03/2007, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, a remeter cópia do requerimento dirigido ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, relativamente a “Abates para controlo de nemátodo da madeira do pinheiro, subscrito pelo Deputado Francisco Madeira Lopes, do referido Grupo Parlamentar.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0326-2007 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE ABRIL - ENVIO DE EDITAL-----

----- Foi presente o ofício nº 118, datado de 02/04/2007, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter cópia do edital nº 08/2007, referente à Sessão Extraordinária de 25 de Abril. -- -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0327-2007 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA - SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE ABRIL - ENVIO DE EDITAL-----

----- Foi presente o ofício nº115, datado de 29/03/2007, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter cópia do Edital nº 07/2007, relativamente à Sessão Ordinária de 20 de Abril, da referida Assembleia.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0328-2007 - ENCONTRO NACIONAL DE COMBATENTES 2007 -

----- Foi presente a carta, datada de 02/04/2007, da Comissão Executiva do Encontro Nacional de Combatentes, a dar conhecimento da realização, no próximo dia 10 de Junho, junto ao Monumento dos Combatentes do Ultramar, do 14º Encontro Nacional de Combatentes. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 9 - ASSUNTO N.º 0329-2007 - INFOEUROPA - SOCIALISTAS PORTUGUESES NO PARLAMENTO EUROPEU -----

----- Foi presente um e-mail, datado de 03/04/2007, remetido pelos Socialistas Portugueses no Parlamento Europeu, a enviar o Boletim InfoEuropa n.º 105, de 30/03/2007, onde dá conhecimento da aprovação por maioria significativa no Plenário do Parlamento Europeu, do Relatório da Deputada Elisa Ferreira, sobre Estatísticas Estruturais das Empresas.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 10 - ASSUNTO N.º 0330-2007 - CLUBE CAÇA E PESCA ODEMIRENSE - ALMOÇO CONVÍVIO -----

----- Foi presente a carta, datada de 09/04/2007, do Clube Caça e Pesca Odemirense, na qual convidam o Executivo Municipal, a comparecer no próximo dia 21/04/2007, pelas 13 horas, à beira-rio, no almoço convívio, no âmbito do II Convívio de Pesca, integrado nas comemorações do 25 de Abril. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 11 - ASSUNTO N.º 0331-2007 - ENVIO DO BOLETIM DA ANMP-----

----- Foi presente a circular n.º 45/2007-CO, datada de 30/03/2007, da ANMP – Associação

Nacional de Municípios Portugueses, a remeter exemplares do Boletim nº 156, da referida Associação.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 12 - ASSUNTO N.º 0332-2007 - PCP - ENVIO DE REQUERIMENTO SOBRE "ALVARÁS DE LICENÇAS PARA PUBLICIDADE"-----

----- Foi presente o ofício nº 20119-2596/FGJS/07, datado de 04/04/2007, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a remeter cópia do requerimento apresentado pelo Deputado José Soeiro, do referido Grupo Parlamentar, na Assembleia da República, relativamente aos Alvarás de Licença para Publicidade. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 13 - ASSUNTO N.º 0333-2007 - ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES DOS LOTES 1 A 10 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO BREJÃO-----

----- Foi presente um abaixo-assinado, remetido pelos moradores dos lotes 1 a 10 do Loteamento Municipal de Brejão, no qual solicitam que no seguimento das obras que estão a ser realizadas, seja também pavimentado o passeio do outro lado da rua, frente às suas habitações. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 14 - ASSUNTO N.º 0350-2007 - TAIPA - COMPARTICIPAÇÃO LEADER +-----

----- Foi presente o ofício nº 019/I000/07, datado de 12/02/2007, da TAIPA – Organização Cooperativa para o Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira, no qual formulam o pedido da comparticipação do Município de Odemira, relativa à animação do PIC Leader + “Alentejo Litoral” no Concelho de Odemira, projecto que já havia sido apoiado

financeiramente nos anos de 2004 e 2005, solicitando-se o montante relativo a 2006.-----

----- Propõe-se a aprovação da atribuição do valor de 10.074,70€ (dez mil, setenta e quatro euros e setenta cêntimos), correspondentes ao ano de 2006 -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 15 - ASSUNTO N.º 0365-2007 - COMEMORAÇÃO 33º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL DE 1974.-----

----- O Sr. Presidente no dia 19 de Abril de 2007, no âmbito do 33º aniversário do 25 de Abril de 1974, propôs que fosse autorizado o prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos em geral, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2007.-----

----- Propõe-se aprovar o prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos no geral, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2007.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos em geral, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2007, devendo ser informada a GNR – Guarda Nacional Republicana.-----

----- **2.1.2. - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0349-2007 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A AMLA - CARTOGRAFIA NUMÉRICA VECTORIAL E FISCALIZAÇÃO.-----

----- Foi presente a informação número 36/2007, datada de 10/04/2007, relativa à transferência de verba no valor de 41.266,41 Euros, correspondente à quota-parte da verba global no valor de 360.037,03 Euros, para a Associação de Municípios do Litoral Alentejano, referente à execução da cartografia numérica vectorial às escalas 1:10000 e 1:2000, ortocartografia à escala 1:2000, e respectiva fiscalização.-----

----- Propõe-se a transferência da verba no valor de 41.266,41 Euros (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS), para a

Associação de Municípios do Litoral Alentejano. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0352-2007 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VIABILIZAÇÃO DO CENTRO DE DADOS - REGI.-----

----- Foi presente um e-mail, datado de 05/04/2007, com a apresentação da proposta apresentada pelo consultor da REGI, Eng. Mário Pestana, com vista a viabilizar o funcionamento do Centro de Dados instalado no edifício da Associação de Municípios do Litoral Alentejano.-----

----- Propõe-se a tomada de conhecimento.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0354-2007 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A AMLA - CARTOGRAFIA NUMÉRICA VECTORIAL.-----

----- Foi presente a informação número 37/2007, datada de 10/04/2007, relativa à transferência de verba no valor de 22.725,99 Euros, correspondente à quota-parte da verba global no valor de 360.037,03 Euros, para a Associação de Municípios do Litoral Alentejano, referente à execução da cartografia numérica vectorial às escalas 1:10000 e 1:2000 e ortocartografia à escala 1:2000. -----

----- Propõe-se a transferência da verba no valor de 22.725,99 Euros (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO EUROS E NOVENTA E NOVE EUROS), para a Associação de Municípios do Litoral Alentejano. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2.1.3. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0358-2007 - FACECO 2007 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO. -

----- Foram presentes para aprovação as Normas de Funcionamento da FACECO de 2007, segundo informação n.º 145/2007, datada de 18 de Abril de 2007, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social. -----

----- Propõe-se a aprovação das Normas de Funcionamento da Feira das Actividades Culturais e Económicas do Concelho de Odemira em 2007. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.1.3.1. - SECÇÃO DE TURISMO** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0337-2007 - AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DO COMBOIO TURÍSTICO EM VILA NOVA DE MILFONTES -----

----- Foi presente a informação n.º 175 datada de 21/03/2007, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social - Turismo, a propor que seja renovada a autorização para circulação do comboio turístico para os percursos 1, 1 a) e 2 ficando condicionada a circulação do comboio no horário nocturno, no período de Julho (data a definir) a 31 de Agosto, entre o cruzamento das ruas D. João II e a rua Sarmento Beires, devido à implementação do plano de condicionamento do trânsito local. Como alternativa a circulação do comboio turístico será feita pela Rua D. João II até à rotunda, depois pela Rua António Mantas até ao cruzamento da Rua S. Sebastião com a Rua Sarmento Beires (final) e início na Rua Custódio Brás Pacheco onde retomará o normal circuito já aprovado, não colidindo com o referido condicionamento. --

----- A empresa mantém os mesmos percursos, terminais, paragens e horários que no ano transacto. -----

----- A Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes pronunciou-se, favoravelmente acerca do assunto. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos. -----

----- **2.1.3.2. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL** -----

----- Saíu da sala o Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira.-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0320-2007 - ACOMPANHAMENTO DE PROJECTOS DOS AGRUPAMENTOS ESCOLARES-----

----- Foi presente a informação n.º225, datada de 04.04.07, da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social, a informar sobre o acompanhamento de projectos que têm decorrido nos cinco Agrupamentos Escolares. Recolhida toda a informação foi averiguada junto dos agrupamentos a hipótese de se realizar no final dos projectos um encontro onde seriam apresentados os projectos numa lógica de partilha de boas práticas. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- Saíu da sala o Senhor Vereador Hélder António Guerreiro.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0322-2007 - APOIO A PROJECTOS "SINERGIAS SOCIAIS". -----

----- Foi novamente presente, a informação n.º204, datada de 29 de Março de 2007, remetida pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, referente à análise de propostas de projectos apresentados ao Município. Os projectos são de intervenção social e enquadram-se nas linhas orientadoras de intervenção resultantes do Plano de Desenvolvimento Social, da Carta Educativa e do Diagnóstico em matéria de infância e juventude realizado pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Odemira. -----

----- Tendo em conta a pertinência dos objectivos a alcançar, propõe-se que sejam atribuídos os seguintes subsídios, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- Matriz – Associação de Desenvolvimento Local – 1.989,32 € (Mil Novecentos e



Oitenta e Nove Euros e Trinta e Dois Cêntimos); -----  
----- 3 em Pipa – Associação de Criação Teatral e Animação Cultural – 3.169,28 € (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Euros e Vinte e Oito Cêntimos);-----  
----- Taipa – Organização Cooperativa para o Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira – 15.135,31 € (Quinze mil, Cento e Trinta e Cinco Euros e Trinta e Um Cêntimos); ---  
----- APCO – Associação de Paralisia Cerebral de Odemira – 3.720,00 € (Três Mil, Setecentos e Vinte Euros); -----  
----- Agrupamento Horizontal de Vila Nova de Milfontes/S. Luís – 2.136,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Euros); -----  
----- Propõe-se que seja aprovado nos termos propostos.-----  
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----  
----- Entraram na sala os Senhores Vereadores Carlos Alberto Silva Oliveira e Hélder António Guerreiro. -----

## **2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **2.2.1. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **2.2.1.1. - SECCÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0341-2007 - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE CAFÉ "AKWABAR", SITO EM RUA DA PADARIA - LONGUEIRA**-----

----- Foi presente a informação n.º 15, datada de 12 de Abril de 2007, elaborada pelo Sector de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa, informando acerca de requerimento da Sr.ª Ana Paula Brito da Silva Gonçalves, solicitando autorização para prolongar o horário do seu estabelecimento de bar “Akwabar”, sito na Rua da Padaria - Longueira, das 02:00 às 04:00, nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro do ano de 2007. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0345-2007 - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE GELATARIA E CAFETARIA "MABI", SITO NO LARGO DE SANTA MARIA - VILA NOVA DE MILFONTES. -----

----- Foi presente a informação n.º 16, datada de 12 de Abril de 2007, elaborada pelo Sector de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa, informando acerca de requerimento da empresa Mabi Gelataria e Cafetaria Ld.ª, exploradora do estabelecimento de Gelataria e Cafetaria "MABI", sito no Largo de Santa Maria – Vila Nova de Milfontes, solicitando autorização para prolongar o horário do seu estabelecimento do estabelecimento acima referido, das 02:00 às 03:00, nos meses de Julho e Agosto do ano de 2007. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.2.2. - DIVISAO FINANCEIRA** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0334-2007 - RELAÇÃO DAS ORDENS DE PAGAMENTO - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/04/2007. -----

----- Foi presente a informação n.º 12, datada de 12/04/2007, elaborada pela Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, relativa à relação de ordens de pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de € 585.163,31 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos), cujos pagamentos foram efectuados no período de 29/03/2007 a 11/04/2007.---

----- Propõe-se a tomada de conhecimento do assunto. -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2007/04/18, que acusava um total de disponibilidades da importância de € 2.917.472,71 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZASSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS), constando em caixa: € 7.187,78 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS) e depositado em Instituições Financeiras: € 2.910.284,93 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

----- Propõe-se a tomada de conhecimento do assunto.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- **2.2.3. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

----- **2.2.3.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0335-2007 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSO MATERIAL NOS DIAS 14 E 15/08/2007, PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA D. ANA PACHECO.**-----

----- Foi presente a informação n.º. 66/07, datada de 05/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de utilização de diverso material nos dias 14 e 15/08/2007, pela Associação Humanitária D. Ana Pacheco, para realização da 7ª Edição da FACES.-----

----- Propõe-se a isenção do pagamento de taxas de utilização do diverso material, nos dias 14 e 15/08/2007, pela Associação Humanitária D. Ana Pacheco.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0336-2007 - CEDÊNCIA DE CICLOMOTOR 2-ODM-00-67 À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODEMIRA.**-----

----- Foi presente a informação nº. 65/07, datada de 05/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de cedência do ciclomotor de matrícula 2-ODM-00-67, formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira, para transformação da mesma numa viatura de intervenção rápida. - -----

----- Propõe-se a cedência do ciclomotor de marca Suzuki – modelo RMX 50 K1, de matrícula 2-ODM-67, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira, devendo ser elaborado o respectivo auto de cedência. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0340-2007 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSO MATERIAL NO DIA 29/04/2007, PELO NÚCLEO DESPORTIVO E CULTURAL DE ODEMIRA. -----

----- Foi presente a informação nº. 65/07, datada de 05/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de utilização de diverso material no dia 29/04/2007, pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira, para realização da 27ª Edição do Circuito de Atletismo “Vila de Odemira”. -----

----- Propõe-se a isenção do pagamento de taxas de utilização do diverso material, no dia 29/04/2007, pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0342-2007 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSO MATERIAL NO DIA 01/05/2007, PELA FREGUESIA DE S.LUIS. -----

----- Foi presente a informação nº. 64/07, datada de 05/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de utilização

de diverso material no dia 01/05/2007, pela Freguesia de S. Luís, para realização de um espectáculo de musica tradicional portuguesa no dia 01/05/2007.-----

----- Propõe-se a isenção do pagamento de taxas de utilização do diverso material, no dia 01/05/2007, pela Freguesia de S. Luís.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0344-2007 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSO MATERIAL PARA O DIA 21/04/2007, PELO NÚCLEO DESPORTIVO E CULTURAL DE ODEMIRA.-----

----- Foi presente a informação n.º. 67/07, datada de 11/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de utilização de diverso material no dia 21/04/2007, pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira, para realização da VII Grande Noite de Fados.-----

----- Propõe-se a isenção do pagamento de taxas de utilização de diverso material, no dia 21/04/2007, pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0346-2007 - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - ISENÇÃO DE IMT - REGIÕES ECONOMICAMENTE DESFAVORECIDAS.-----

----- Foi presente a informação n.º. 62/07, datada de 03/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de emissão de uma declaração de confirmação que determinadas regiões são economicamente desfavorecidas, formulado pelo advogado Alexandre Barreto, representante da Firma “Aventura Sonhada, Lda”, para isenção do pagamento de IMT, conforme o disposto na alínea h) do artigo 6º do CIMT.-----

----- Propõe-se a não atribuição do benefício solicitado, uma vez que os documentos juntos não satisfazem o determinado no diploma do CIMT. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção da não atribuição da isenção referida. -----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0347-2007 - PARCELA DE TERRENO N.º 84 (181) SITA NA PROPRIEDADE "FOROS DO GALEADO", FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES.---

----- Foi presente a informação n.º 61/2007, datada de 02/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de averbamento da parcela de terreno n.º 84 (181) da propriedade denominada Foros do Galeado, freguesia de Vila Nova de Milfontes, para nome de “José Fragoso, Herdeiros de” e ao pedido de autorização para venda da benfeitoria existente na citada parcela, pela importância de € 15.000,00 (quinze mil euros) -----

----- Propõe-se que seja autorizado o averbamento requerido, e bem assim, a venda da respectiva benfeitoria. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência e autorizar o averbamento em nome de Herdeiros de José Fragoso. Mais deliberou não autorizar a transmissão do arrendamento a terceiros, no caso de venda da benfeitoria. -----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0348-2007 - RECLAMAÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO ÚNICO DO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE TERRENOS PERTENCENTES AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA PARA ORDENAMENTO E REALOJAMENTO DA POPULAÇÃO DA AZENHA DO MAR - ALIENAÇÃO DE 7 LOTES DE TERRENO - CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS DE SUPERFÍCIE. -----

----- Foi presente a informação n.º 60/07, datada de 02/04/2007, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao período de

apresentação de reclamações nos termos do artigo único do Regulamento de Cedência de Utilização de Terrenos pertencentes ao Domínio do Município de Odemira, para realojamento da População da Azenha do Mar, que decorreu entre 01/03/2007 a 30/03/2007, sem que tivesse sido recebida qualquer reclamação.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento do assunto e que sejam atribuídos em definitivo os lotes de terreno pelos candidatos, com a realização do respectivo sorteio.

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir por sorteio os lotes descritos, e bem assim, sujeitar a eventuais reclamações de interessados.-----

----- - Ângelo Miguel Gonçalves Martins – Lote nº 37; -----

----- - Nelson Miguel Gonçalves Silva – Lote nº. 66; -----

----- - Bruno Filipe Gonçalves Martins – Lote nº. 12.-----

----- 9 - ASSUNTO N.º 0351-2007 - LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE SANTIAGO II - APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para apreciação numa próxima reunião do Executivo.-----

----- **2.2.4. - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**-----

----- **2.2.4.1. - SECÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELECÇÃO E FORMAÇÃO** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0353-2007 - ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PEPAL/2007 (1.ª EDIÇÃO) - DESIGNAÇÃO DE TUTORES. -----

----- Foi presente a informação n.º 19, datada de 28 de Março de 2007, elaborada pela Divisão de recursos Humanos – Secção de Recrutamento e Selecção, a informar acerca da necessidade de designação de tutores no âmbito do PEPAL/2007 (1.ª Edição).-----

----- Propõe-se a designação dos Tutores constantes do anexo à informação n.º 19 da Divisão de Recursos Humanos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO** -----

----- **2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0339-2007 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS, LOTEAMENTOS PARTICULARES, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LEVADOS A DESPACHO DO SR. PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29/03/2007 E 11/04/2007. -----

----- Proc. Nº 100 - Ano - 2002 - Req. José Carlos de Campos Nobre - Local da Obra - Centro Comercial Pinhal do Moinho, Fracção Cn - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Averbamento de Entidade Exploradora, Proprietário e Nome de Estabelecimento. -----

----- Proc. Nº 9 - Ano - 2000 - Req. Carvalho & Figueira - Urbanizações e Construções, Lda. - Local da Obra - Zambujeira - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Garantias Bancárias -----

----- Proc. Nº 11 - Ano - 2003 - Req. Duo Mira-Restauração Hot Lda - Local da Obra - Largo Brito Pais - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Renovação da Licença de Ocupação de Via Pública -----

----- Proc. Nº 18 - Ano - 2006 - Req. Luís Filipe Cocco Leotte Falcão - Local da Obra - Touril - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informação Prévia para Ampliação de Uma Habitação -----

----- Proc. Nº 479 - Ano - 2004 - Req. Paul Patrick Lenehan - Local da Obra - Várzea dos Porcos - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos. -----

----- Proc. Nº 309 - Ano - 2006 - Req. Joaquim Luís Moreira - Local da Obra - Portela do Carvalhal - Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Informação Prévia para Ampliação de Uma Arrecadação -----



----- Proc. Nº 403 - Ano - 2006 - Req. José Manuel Guerreiro - Local da Obra - Rua do Barreiro - Freguesia - Relíquias - Assunto - Entrega Projecto Especialidades. -----

----- Proc. Nº 330 - Ano - 2003 - Req. Aldeia do Moinho-Propriedades, S.A. - Local da Obra - Cerca ou Quinta do Moinho de Vento - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndio-----

----- Proc. Nº 371 - Ano - 2006 - Req. Antonius Franciscus Claassen - Local da Obra - Vale Cadelas de Baixo - Freguesia - Relíquias - Assunto - Aprovação de Projectos de Especialidade.

----- Proc. Nº 317 - Ano - 2006 - Req. Maria João de Oliveira Monteiro Jardim - Local da Obra - Pega - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de Licenciamento para Uma Construção de Uma Casa de Apoio.-----

----- Proc. Nº 574 - Ano - 2006 - Req. João António de Jesus Martins, Herdeiros-Comércio de Madeiras, Lda - Local da Obra - Av<sup>a</sup> Poole da Costa - Freguesia - Salvador - Assunto - Junção de Elementos-----

----- Proc. Nº 387 - Ano - 2006 - Req. Ana Paula Campos de Araujo - Local da Obra - Malhada Velha - Relva Grande - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Construção de Uma Casa de Habitação-----

----- Proc. Nº 395 - Ano - 2006 - Req. Ernesto José Ferreira Bernardo - Local da Obra - Várzea dos Porcos - S.Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informação Prévia para Instalação de Apoios à Agricultura -----

----- Proc. Nº 448 - Ano - 2004 - Req. Hélia do Rosário Dias Agostinho Rosalino - Local da Obra - Lot. Municipal da Alagoinha, Lote 1 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção Elementos.-----

----- Proc. Nº 424 - Ano - 2006 - Req. Eduardo Sequeira de Brito - Local da Obra - Cerca do Barreiro, Lote 20 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação Prévia para Ampliação de Uma Casa de Habitação-----

----- Proc. Nº 260 - Ano - 2006 - Req. Urbagadi - Promoção Imobiliária e Construções Limitada - Local da Obra - Loteamento do Ganhão, Lote 8 - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Pedido de Certidão Propriedade Horizontal ao Projecto-----

----- Proc. Nº 318 - Ano - 2003 - Req. António José Gonçalves - Local da Obra - Largo do Rossio, Aldeia das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Construção de Um Edifício de Habitação e Comércio-----

----- Proc. Nº 563 - Ano - 2006 - Req. Vítor Bento de Moura Vicente - Local da Obra - Cerro do Troviscal - Barragem de Stª Clara - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Resposta à Audiência Prévia-----

----- Proc. Nº 376 - Ano - 2006 - Req. Maria Filomena da Silva Patrício - Local da Obra - Rua Furriel Farias Graça, Nº 15, em S. Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Pedido de Averbamento/Requerente.-----

----- Proc. Nº 491 - Ano - 2005 - Req. Brigitte Hannelore Obist - Local da Obra - Monte Pombal Velho - Taliscas - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Construção de Dois Edifícios.---

----- Proc. Nº 487 - Ano - 2006 - Req. Celestino da Silva Guerreiro - Local da Obra - Monte Vitoso, Lote 48 - V. N. Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção Elementos. -----

----- Proc. Nº 546 - Ano - 2006 - Req. Aníbal Manuel Lourenço Martins - Local da Obra - Seisseiras - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Construção de Um Armazém-----

----- Proc. Nº 26 - Ano - 2005 - Req. Metaloluz-Serralharia e Alfaias, Lda - Local da Obra - Rua 25 de Abril, N.º22 A - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Envio de Processo que se Enquadra no Novo Quadro Jurídico -----

----- Proc. Nº 429 - Ano - 2005 - Req. Johanna Alida Zijtveld - Local da Obra - Monte Maravilhas - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido de Rectificação de

Licença de Utilização -----  
----- Proc. Nº 131 - Ano - 2005 - Req. Gregory Michael de Souza - Local da Obra - Caeiros da Fontainha - Freguesia - Colos - Assunto - A Junção Elementos ao Projecto de Construção de Uma Casa de Habitação -----  
----- Proc. Nº 522 - Ano - 2006 - Req. Carlos Frederico Gouveia de Matos Martinho Figueira - Local da Obra - Rua de Odemira - São Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção de Elementos -----  
----- Proc. Nº 49 - Ano - 2007 - Req. Carminda Maria Miquelino Pola - Local da Obra - Bairro da Flores, Lote 1-A - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Ampliação da Garagem -----  
----- Proc. Nº 73 - Ano - 2006 - Req. Tmn-Telecomunicações Móveis Nacionais, SA - Local da Obra - Longueira (Depósito de Águas) - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Exposição -----  
----- Proc. Nº 363 - Ano - 2005 - Req. Dominic Marc Goetz - Local da Obra - Malhadins, Troviscais - Freguesia - São Luís - Assunto - Aprovação dos Projectos de Especialidade -----  
----- Proc. Nº 63 - Ano - 2007 - Req. Helder António Guerreiro - Local da Obra - Corgo da Bica - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Construção de Um Edifício para Habitação -----  
----- Proc. Nº 518 - Ano - 2006 - Req. Luís Miguel Gaspar Anacleto de Oliveira - Local da Obra - Coito Grande - Freguesia - Colos - Assunto - Junção de Elementos -----  
----- Proc. Nº 24 - Ano - 2007 - Req. José Maria Campos Ramos - Local da Obra - Vale da Telha - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Certidão. -----  
----- Proc. Nº 87 - Ano - 2007 - Req. Rui Luís Antunes de Oliveira - Local da Obra - Ferragial do Monte Comprido - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Pedido de Informação Prévia para a Construção de Uma Habitação -----  
----- Proc. Nº 88 - Ano - 2007 - Req. José Manuel Gonçalves Bernardo - Local da Obra -

Bica da Má Hora - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Autorização Administrativa para  
Construção de Uma Habitação.-----

----- Proc. Nº 90 - Ano - 2007 - Req. José Manuel Gonçalves Bernardo - Local da Obra -  
Lote 2- Lotº da Bica- Má Hora - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Construção de Uma  
Moradia Unifamiliar -----

----- Proc. Nº 334 - Ano - 2005 - Req. António Joaquim Pereira Trindade - Local da Obra -  
Montinho da Ribeira - Algoceira - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprovação de Projectos de  
Especialidade-----

----- Proc. Nº 91 - Ano - 2007 - Req. Tecnodemira Construções e Obras Públicas, Lda -  
Local da Obra - Av. Campo da Boa Esperança, Lote 6 - Boavista dos Pinheiros - Freguesia -  
Boavista dos Pinheiros - Assunto - Apreciação dos Projectos de Arquitectura e Especialidades -

----- Proc. Nº 96 - Ano - 2007 - Req. Nadi Isabel Joaquim Batalha - Local da Obra -  
Loteamento de Algoceira, Lote 60 - Freguesia - Salvador - Assunto - Autorização  
Administrativa de Aprovação de Uma Moradia.-----

----- Proc. Nº 553 - Ano - 2006 - Req. Manuel da Silva Gomes Tavares - Local da Obra -  
Vale Bravo - Loteamento Fidsal - Freguesia - Longueira-Almogrove - Assunto - Junção de  
Elementos-----

----- Proc. Nº 370 - Ano - 2006 - Req. António Eduardo Jacinto - Local da Obra - Rua de  
Santiago - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Aprovação dos Projectos das  
Especialidades-----

----- Proc. Nº 57 - Ano - 2005 - Req. Padaria Foros do Vale-Soc.Panificadora, Lda - Local  
da Obra - Foros dos Vales - Bicos - Freguesia - Bicos - Assunto - Pedido de Averbamento da  
Entidade Exploradora de Um Fabrico de Pão. -----

----- Proc. Nº 218 - Ano - 2006 - Req. Ellen Rose Reinhart - Local da Obra - Selão ou Satão  
- Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Aprovação de Projectos de Especialidade.-----

----- Proc. Nº 419 - Ano - 2006 - Req. Alexandre Manuel da Conceição Fachadas - Local da Obra - Rua 25 de Abril, 20 - São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação de Projectos de Especialidade.-----

----- Proc. Nº 104 - Ano - 2006 - Req. Hernâni dos Santos Seródio - Local da Obra - Cova da Zorra - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção Elementos.-----

----- Proc. Nº 19 - Ano - 2004 - Req. José Maria Gonçalves - Local da Obra - Lote N.º 33 do Loteamento da Longueira - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Licenciamento de Obras de Urbanização-----

----- Proc. Nº 8 - Ano - 2007 - Req. Maria Leonor dos Santos Silva Flores de Campos Costa - Local da Obra - Lotes 2 e 3 da Av. Poole da Costa - Freguesia - Salvador - Assunto - Alteração ao Alvará de Loteamento Nº 7/1998 -----

----- Proc. Nº 495 - Ano - 2006 - Req. Carminda Maria Guerreiro Jacinto - Local da Obra - Pipas - Freguesia - Relíquias - Assunto - Pedido de Reabertura do Processo -----

----- Proc. Nº 20 - Ano - 2002 - Req. José Inácio Fino - Local da Obra - Cajado - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Licenciamento de Obras de Urbanização de Loteamento -----

----- Proc. Nº 573 - Ano - 2006 - Req. João António de Jesus Martins, Herdeiros-Comércio de Madeiras, Lda - Local da Obra - Avenida Poole da Costa, Lote Nº 3 - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Junção de Elementos -----

----- Proc. Nº 24 - Ano - 2007 - Req. Dimas Gomes Manuel - Local da Obra - Cabecinho - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Ampliação de Uma Habitação Bifamiliar -----

----- Proc. Nº 511 - Ano - 2006 - Req. Vítor Manuel Afonso Duarte - Local da Obra - Atanásio, Lote 46, S. Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informação Prévia para Construção de Dois Telheiros -----

----- Proc. Nº 203 - Ano - 2006 - Req. Gerrit Jan Thijssen - Local da Obra - Lapa - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Junção Elementos -----

----- Proc. Nº 6 - Ano - 2003 - Req. Macedo & Santana Constrói, Lda. - Local da Obra - Cabecinho - Almogrove - Freguesia - Salvador - Assunto - Emissão do Alvará de Loteamento --

----- Proc. Nº 491 - Ano - 2006 - Req. Peter Kurt Hiltl - Local da Obra - Valas - Relva Grande - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação dos Projectos de Especialidade -----

----- Proc. Nº 486 - Ano - 2006 - Req. Mécia de Jesus Alexandre - Local da Obra - Rua do Pinhal, Alagoinha - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Aprovação dos Projectos de Especialidade-----

----- Proc. Nº 450 - Ano - 2006 - Req. Nélia Jesus Martins Silvarita Viana - Local da Obra - Lotº da Bemposta, Lote 82- Fracção C - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Instalação de Um Centro de Fisioterapia-----

----- Proc. Nº 50 - Ano - 2006 - Req. Maria Perpétua Correia de Matos - Local da Obra - Foros da Caiada - Freguesia - Bicos - Assunto - Aprovação dos Projectos de Especialidade-----

----- Proc. Nº 10 - Ano - 2007 - Req. José Manuel Viegas Santos - Local da Obra - Rua do Mar, Nº 60 - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Licença Administrativa para Legalização, Demolição e Alteração.-----

----- Proc. Nº 499 - Ano - 2003 - Req. Davide António Guilherme da Silva e Outro - Local da Obra - Rua dos Celeiros, Amoreiras-Gare, S. Martinho das Amoreiras - Freguesia - Relíquias - Assunto - Pedido de Vistoria de Propriedade Horizontal-----

----- Proc. Nº 21 - Ano - 2007 - Req. Paulo Jorge Pereira Rodrigues Cabrita - Local da Obra - Rua Guilherme Gomes Fernandes - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Pedido de Vistoria para Constituição de Propriedade Horizontal.-----

----- Proc. Nº 9 - Ano - 2000 - Req. Carvalho & Figueira - Urbanizações e Construções, Lda. - Local da Obra - Zambujeira - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Resposta ao Ofício 5788 De 27/07/07 -----

----- Proc. Nº 9 - Ano - 2000 - Req. Carvalho & Figueira - Urbanizações e Construções,

Lda. - Local da Obra - Zambujeira - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Exposição-----  
----- Proc. Nº 96 - Ano - 2006 - Req. Teresa Nunes Guerreiro e Outros - Local da Obra -  
Estombar - Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Exposição Relativa às Confrontações da  
Parcela-----  
----- Proc. Nº 13 - Ano - 2001 - Req. Florival Cortes Júlio - Local da Obra - Bemposta -  
Freguesia - São Teotónio - Assunto - Resposta à Intenção de Indeferir-----  
----- Proc. Nº 182 - Ano - 1998 - Req. Turismil-Emp. Turísticos e Hoteleiros de Milfontes,  
Lda. - Local da Obra - Eira da Pedra - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informa que  
já deu Cumprimento ao Solicitado pela Comissão de Vistorias-----  
----- Proc. Nº 15 - Ano - 2005 - Req. José Delgado - Local da Obra - Comenda - Freguesia -  
Vila Nova Milfontes - Assunto - Aprovação de Projecto de Loteamento-----  
----- Proc. Nº 12 - Ano - 2002 - Req. Manuel Maria Marques - Local da Obra - Quinta da  
Charneca do Deserto - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Loteamento-----  
----- Proc. Nº 24 - Ano - 2002 - Req. Jorge Fernando Almeida Gouveia - Local da Obra -  
Corte Pinheiro - Freguesia - São Luís - Assunto - Entrega de Garantia Bancária-----  
----- Proc. Nº 3 - Ano - 2002 - Req. Geocaiado-Investimento Imobiliários, Lda - Caiado e  
Meneses - Local da Obra - Cerquinha - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto -  
Loteamento-Emissão do Alvará sem o Pagamento de Taxas-----  
----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- **2.3.2. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0355-2007 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RAMAL DE  
MÉDIA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
DOMICILIÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO PARA AS ZONAS DE  
MALHADA FORMOSA, VÁRZEA DA EIRA E FOZ DAS CASINHAS (FREGUESIA DE

SABÓIA) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA -----

----- Foi presente a informação número 102/2007, datada de 13 de Abril de 2007, a qual menciona que a empreitada supra mencionada foi adjudicada por deliberação de Câmara de 16 de Novembro de 2006 à empresa HPE – Humberto Pimentel Esteves & Filhos, Lda. -----

----- Nesta conformidade, tendo o contrato sido assinado pelo empreiteiro em 15 de Fevereiro de 2007 e cuja Consignação será efectuada a 17 de Abril de 2007, vem a presente informação propor os elementos da fiscalização que será composta por: -----

----- - O consultor do Município Eng.º Electrotécnico – Augusto Oliveira; -----

----- - O Técnico de Construção Civil – Jorge Soares; -----

----- Propõe-se que sejam aprovados os fiscais atrás indicados para a obra, ou se a Câmara assim o entender, designar outro(s) elemento(s) para essa função. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.3.3. - DIVISÃO DE AMBIENTE -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0311-2007 - CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO- RESULTADOS DO 4º TRIMESTRE DE 2006 -----

----- No cumprimento do Decreto-lei n.º243/2001 de 5 de Setembro foram apresentados em forma de Edital os resultados das análises do Controlo Rotina R1 e R2 realizadas durante o quarto trimestre de 2006, bem como todos os resultados do Controlo de Inspeção. -----

----- Todos os incumprimentos e respectivas medidas correctivas foram dados ao conhecimento da Autoridade Sanitária do concelho para os parâmetros indicadores e ao Instituto Regulador de Água e Resíduos para os obrigatórios -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento e que seja publicado nos lugares de estilo. -- -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----



----- 2 - ASSUNTO N.º 0315-2007 - SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE V. N. MILFONTES -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de V.N. Milfontes solicitou a substituição do ramal de água da Igreja Matriz (Igreja antiga), requerendo isenção do seu pagamento. Após deslocação ao local verificou-se que é necessária a construção de um ramal de ligação com o comprimento de 5 metros, o qual importa em 292,43€ (Duzentos e Noventa e Dois Euros e Quarenta e Nove Cêntimos) IVA incluído. -----

----- Propõe-se para apreciação e decisão -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para apreciação numa próxima reunião do Executivo. -----

----- **2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** -----

----- **2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0309-2007 - APRESENTAÇÃO DOS NOVOS CORPOS GERENTES - BANDA FILARMÓNICA DE ODEMIRA -----

----- Foi presente a informação n.º. 229, datada de 3 de Abril de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando da eleição dos novos Corpos Gerentes da Banda Filarmónica de Odemira para o biénio 2007/2008. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, e bem assim, desejar felicidades no cumprimento dos cargos para que foram eleitos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0310-2007 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA LONGUEIRA - INAUGURAÇÃO CENTRO SÓCIO-CULTURAL -----

----- Foi presente a informação n.º. 215 datada de 2 de Abril de 2007, proveniente da

Divisão de Educação e Cultura, informando da Inauguração do Centro Sócio-Cultural da Longueira, para a qual através de ofício enviado a esta Autarquia, solicitam um apoio financeiro, para fazer face às despesas com a referida Inauguração.-----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de mil euros, à Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Longueira, para fazer face às despesas com a inauguração do Centro Sócio-Cultural.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0312-2007 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - RANCHO FOLCLÓRICO DE VILA NOVA DE MILFONTES-----

----- Foi presente a informação nº. 214 datada de 2 de Abril de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando do pedido efectuado pelo Rancho Folclórico de Vila Nova de Milfontes, em ofício enviado à Autarquia, no qual solicitam apoio para arranjo e aquisição de novos instrumentos, bem como novos trajes para o grupo.-----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros, à Associação da Casa do Povo de Vila Nova de Milfontes, para fazer face às despesas com o arranjo e aquisição de instrumentos e de novos trajes para o Rancho Folclórico de Vila Nova de Milfontes.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0313-2007 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - BANDA FILARMÓNICA DE ODEMIRA-----

----- Foi presente a informação nº. 227 datada de 3 de Abril de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando do pedido efectuado pela Banda Filarmónica de Odemira, em ofício enviado à Autarquia, no qual solicitam apoio para aquisição de um

Trombone de Varas. -----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de dois mil euros, à Banda Filarmónica de Odemira, para fazer face às despesas com a aquisição de um novo Trombone de Varas .-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o montante de 2.478,57 € (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS), devendo ser alterado o cabimento em conformidade. ----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0314-2007 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - 13.º FESTIVAL DE MASTROS DE S. TEOTÓNIO-----

----- Foi presente a informação n.º 216 datada de 2 de Abril de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando do pedido efectuado pela São TT – Associação Sócio-Cultural de Desporto e Aventura, em ofício enviado à Autarquia, no qual solicitam apoio para a realização do 13.º Festival de Mastros de S. Teotónio, que irá decorrer durante o mês de Junho. - -----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de quinze mil euros , à São TT – Associação Sócio-Cultural de Desporto e Aventura, para fazer face às despesas com a realização do 13.º Festival de Mastros de S. Teotónio. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0343-2007 - PROPOSTA DE ACORDO DE GESTÃO DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DO VALE SANTIAGO. -----

----- Foi presente a informação n.º 272, datada de 13 de Abril de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, a remeter a proposta de Acordo de Gestão do Centro Social e Cultural do Vale Santiago. -----

----- Propõe-se que seja aprovada a proposta, bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em nome do Município. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a Comissão Instaladora, nos termos propostos pela Freguesia, não celebrando para já qualquer protocolo, a fim de melhor avaliar a situação.-----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0359-2007 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À COMUNIDADE EDUCATIVA.-----

----- Foi presente a informação n.º 299, datada de 19 de Abril de 2007, elaborada pela Divisão de Educação e Cultura, propondo que seja revogada a deliberação que aprovou a proposta de Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa, tomada na reunião ordinária de 05 de Abril de 2007.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2.4.2. - DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0338-2007 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE 6 EVENTOS DESPORTIVOS-----

----- Foi presente a informação n.º 270/2007, datada de 13/04/2007, elaborada pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, relativa à realização de um protocolo de colaboração para a realização das históricas provas de atletismo (Brisas do Atlântico, Cross dos Cavaleiros e Circuito Vila de Odemira) e de mais três actividades para a promoção do atletismo no concelho.-----

----- Propõe-se à aprovação do Executivo o Protocolo de Colaboração para a realização de seis eventos desportivos, bem como se propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Ex.mo Senhor presidente da Câmara para outorgar em nome do Município-----

----- Apreciado o assunto e após a introdução de algumas alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- APROVAÇÃO: - A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- Eram vinte horas do dia dezanove de Abril de dois mil e sete. -----

----- ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da  
Divisão Financeira a subscrevi. -----



## ÍNDICE

<b>1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</b> .....	1
<b>1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO</b> .....	1
<b>1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</b> .....	4
<b>1.3. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS</b> .....	6
<b>2. - ORDEM DO DIA</b> .....	6
<b>2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA</b> .....	6
<b>2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA</b> .....	6
<b>2.1.2. - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA</b> .....	45
<b>2.1.3. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL</b> .....	46
<b>2.1.3.1. - SECÇÃO DE TURISMO</b> .....	47
<b>2.1.3.2. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL</b> .....	48
<b>2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> .....	49
<b>2.2.1. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	49
<b>2.2.1.1. - SECCÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> .....	49
<b>2.2.2. - DIVISÃO FINANCEIRA</b> .....	50
<b>2.2.3. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS</b> .....	51
<b>2.2.3.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO</b> .....	51
<b>2.2.4. - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> .....	55
<b>2.2.4.1. - SECÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELECÇÃO E FORMAÇÃO</b> .....	55
<b>2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO</b> .....	56
<b>2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA</b> .....	56
<b>2.3.2. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS</b> .....	63
<b>2.3.3. - DIVISÃO DE AMBIENTE</b> .....	64

<b>2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>-----65</b>
<b>2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>-----65</b>
<b>2.4.2. - DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES</b>	<b>-----68</b>